



CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MOÇÃO Nº 07/2014

C.M.E.B.P.	
PROT.GERAL N.º	901/14
Fls.	02
a)	<i>ml</i>

REQUER, por meio de **APELO** deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à destinação de sede própria para execução das atividades do Programa Municipal de DST/Aids e Hepatites Virais de Bragança Paulista.

JUSTIFICATIVA

1. **CONSIDERANDO** que a Portaria Conjunta nº 1, de 16 de janeiro de 2013, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, dispõe sobre a instituição do Regulamento de Serviços de Atenção às DST/Aids, define suas modalidades, classificação, organização das estruturas e seu funcionamento;
2. **CONSIDERANDO** que de acordo com a referida Portaria, os Serviços Especializados são:
 - I. **Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA:** Serviço de Saúde que realiza ação de testagem e prevenção às DST/Aids e Hepatites Virais na população em geral e nas pessoas que vivem em contexto de maior vulnerabilidade.
 - II. **Serviço de Atenção Especializada – SAE:** Unidade Ambulatorial voltada à atenção integral às pessoas com DST/Aids e Hepatites Virais.

Moção nº 07/2014 1/4



CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.

PROT.GERAL N.º 90,14

Fls. 03

a) 110

III. Centro de Referência e Treinamento – CRT: Unidade de Referência na atenção integral às pessoas com HIV/Aids e Hepatites Virais, na manipulação de conhecimentos, informações técnicas, capacitação das equipes de saúde e na assistência em diversas subespecialidades composta por equipe multiprofissional expandida.

IV. Assistência Domiciliar Terapêutica em Aids – ADT: Assistência Multiprofissional prestada às pessoas com HIV/Aids nos domicílios, desde atenção de curta duração até atendimento constante de caráter específico ou paliativo.

V. Unidade Dispensadora de Medicamentos – UDM – Assistência Farmacêutica voltada à dispensação de medicamentos antirretrovirais (TARV) sem prejuízo aos outros medicamentos que são utilizados para tratamento de infecções oportunistas e para tratamento de efeitos adversos ou materiais estratégicos para DST/Aids, como preservativos masculino e feminino, gel lubrificante e kit de redução de danos.

3. CONSIDERANDO que no Município de Bragança Paulista, o Programa Municipal de DST/Aids e Hepatites Virais oferece todos os Serviços Especializados listados na referida Portaria;

4. CONSIDERANDO que o Programa Municipal é reconhecido pelos serviços prestados nas estâncias regional, estadual e nacional de saúde, prezando primordialmente pela confidencialidade e sigilo no atendimento;

5. CONSIDERANDO que de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde, o ideal é que os serviços disponham de instalações exclusivamente destinadas à execução de suas atividades, tais como: recepção, salas de atendimento individual e coletivo, consultórios, espaço adequado para coleta de sangue e arquivo, e para as atividades multidisciplinares;

Moção nº 07/2014 2/4



CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.

PROT.GERAL N.º 90,14

Fls. 04

a) 110

6. **CONSIDERANDO** que em Bragança Paulista o Programa opera nas dependências do Posto de Saúde Dr. Lourenço Qüilici em espaço físico reduzido que se confunde com o atendimento da atenção básica de saúde;

7. **CONSIDERANDO**, no entanto, que a localização do serviço atende às necessidades dos usuários, pois encontra-se em local de fácil acesso aos meios de transportes urbano, rural e intermunicipal, bem como por localizar-se em área da cidade que é estratégica para o atendimento das populações prioritárias (moradores de rua, usuários de drogas, profissionais do sexo, dentre outros);

8. Frente a essas razões **REQUEREMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a remessa desta propositura ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, mediante manifestação de **APELO** deste Legislativo, solicitando estudos visando à destinação de sede própria ao Programa Municipal de DST/Aids e Hepatites Virais de Bragança Paulista.

Casa do Poder Legislativo, 13 de março de 2014

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, SANEAMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**


JOSÉ GABRIEL CINTRA GONÇALVES
Presidente

Moção nº 07/2014 3/4



CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.

PROT.GERAL N.º 901/14

Fis. 05

a) 110.


NATANAEL ANANIAS
Vice-Presidente


JORGE LUÍS MARTIN
(Do Proerd)
Membro


FABIANA ALESSANDRI
Vereadora

Moção nº 07/2014 4/4